
Decreto nº 071/2026, de 22 de outubro de 2026.

“Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Monsenhor Hipólito/PI, no dia 26 de outubro de 2026, em razão da utilização de prédios públicos municipais para a realização do 2º turno das Eleições Gerais de 2026, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a realização do 2º turno das Eleições Gerais de 2026, previsto para o dia 25 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO que diversos prédios públicos municipais são disponibilizados à Justiça Eleitoral para instalação e funcionamento de seções eleitorais e demais atividades necessárias à realização do pleito;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, limpeza e adequação e restituição dos espaços públicos municipais utilizados pela Justiça Eleitoral, de modo a assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos após o processo eleitoral;

CONSIDERANDO que a adoção de ponto facultativo no dia subsequente ao pleito contribui para a adequada reorganização dos prédios e equipamentos públicos utilizados durante a votação;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Monsenhor Hipólito/PI, no dia 26 de outubro de 2026 (segunda-feira)**, em razão da utilização de prédios públicos municipais para a realização do 2º turno das Eleições Gerais de 2026.

Art. 2º O disposto no artigo anterior aplica-se aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, ressalvados os serviços públicos essenciais e aqueles que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

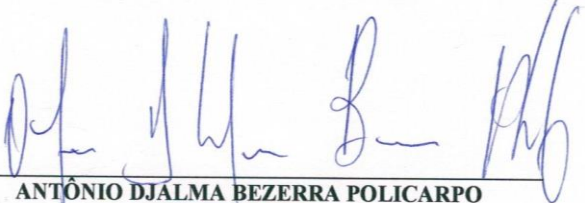
Parágrafo único. Caberá aos titulares dos órgãos e secretarias municipais organizar os serviços essenciais e estabelecer, quando necessário, escalas de servidores para garantir a continuidade dos serviços indispensáveis à população.

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços que, por sua natureza, funcionem em regime de plantão ou escala, especialmente os serviços de saúde, limpeza pública, vigilância, segurança e outros considerados essenciais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Hipólito – Piauí.



ANTÔNIO DJÁLMA BEZERRA POLICARPO
PREFEITO MUNICIPAL